



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto:** PARECER

**Repartição:** Secretaria Saúde, Obras Viação e Serviços Urbanos

**A espécie:** Pregão Presencial nº 043/2018

**Modo de Julgamento:** Menor Preço Unitário

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Teto Máximo:** R\$ 53.625,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

**Forma de Pagamento:** em até trinta dias após entrega produtos e serviços

### Os fatos:

Trata-se do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás engarrafado para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde, de obras e serviços urbanos.

No momento da abertura das propostas uma empresa apresentou sua oferta, sendo: a pessoa jurídica de Ecologica Oxigenio Ltda - EPP, vencedora de todos os lotes e itens com valor global de R\$ 47.970,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta reais).

### Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

### Do Direito

O objeto do Pregão Registro de Preços para eventual aquisição de gás engarrafado para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde, de obras e serviços urbanos, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

### Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, a princípio, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas uma participante, quando poderia se ter mais, já que se trata de empresas de outros Municípios. Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a empresa ECOLOGICA OXIGENIO LTDA - EPP não consta registro de pendências, conforme se verificou em 27/08/2018, Código de controle desta certidão: 307408650.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora em todos os lotes e itens.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2018.

Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238